



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 803 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 803 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação do Sr. Gilson Lemos de Paula, CPF n.º 377.837.340-49, residente na Rua Máximo Pereira, 1142, Arroio Grande/RS, de 01 (um) profissional pelo período de 01 (um mês) para finalização do FPO (Ficha de Programação Orçamentária) do SAMU, no valor total de R\$ 1.875,00 (Um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

De início, verifica-se que a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de suporte técnico pode ser entendida, em verdade, como a tentativa de se contratar pessoa para a realização de atividades de assessoria, típicas de um cargo em comissão, devendo o gestor se atentar para que não se esteja realizando uma contratação de prestação de serviços apenas para evitar o aumento nas despesas com pessoal, que, em caso de terceirização deveria também integrar esse grupo, conforme §1º do art. 18 da LRF. A nomeação em cargo em comissão é a prioridade para a realização de serviços de assessoria, até porque há intrínseca relação de confiança entre a gestão e o ocupante do cargo, que é tido como conhecedor do assunto.

Ademais disso, outra questão a ser analisada é o grau de complexidade do apoio técnico a ser executado, pois conforme o art. 6º, XVIII, "c)", da Lei n.º 14.133/21, os serviços de assessorias e consultorias técnicas potencialmente incluem-se entre os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, que, na forma do art. 74, III, "c)", da Lei n.º 14.133/21, podem se incluir entre os casos em que a licitação será inexigível. Contudo, no presente caso, não houve qualquer demonstração de que os profissionais consultados tivessem notória especialização, um dos requisitos legais para a inexigibilidade.

Em uma análise final sobre as possibilidades de contratação, em que pese os serviços a serem contratados exijam certo grau de conhecimento, o seu valor é menor do que o limite do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, sendo, ressalvado melhor entendimento, possível cogitar-se de dispensa de licitação em razão do valor.

Nesse caso, verifica-se que o Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem, porém haver informação da justificativa da escolha por estes três fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças apartadas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Ressalte-se, também, que se a pretensão é a de que os serviços sejam contínuos, a sua prorrogação ficará limitada ao valor total do limite da dispensa, considerados também os gastos da mesma natureza nos períodos.

De toda sorte, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Saúde, por haver o preenchimento do critério legal objetivo de valor, entende-se que, caso vencidas as ressalvas acima, está-se diante de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Sobre os aspectos formais do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, logo, fica ele, por força do art. 176 da Lei nº 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a já existente Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei nº 14.133/21. Ademais, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

É o Parecer.

Herval, 27 de maio de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1888.0



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

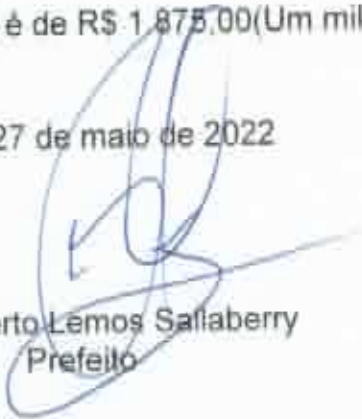
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 803 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 para a contratação do Sr. Gilson Lemos de Paula, CPF nº 377.837.340-49, residente na Rua Máximo Pereira, 1142, Arroio Grande/RS, para prestação dos serviços de 01 (um) profissional pelo período de 01(um mês) para finalização do FPO (Ficha de Programação Orçamentária) do SAMU.

O valor total da contratação é de R\$ 1.875,00 (Um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Herval, 27 de maio de 2022


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 803 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088 /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação do Sr. Gilson Lemos de Paula, CPF n.º 377.837.340-49, residente na Rua Máximo Pereira, 1142, Arroio Grande/RS, para prestação dos serviços de 01 (um) profissional pelo período de 01 (um mês) para finalização do FPO (Ficha de Programação Orçamentária) do SAMU.

O valor total da contratação é de R\$ 1.875,00 (Um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Herval, 27 de maio de 2022


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

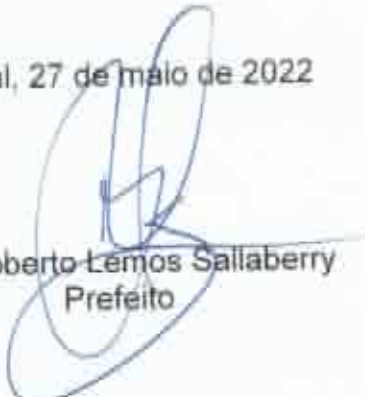
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 803 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 para a contratação do Sr. Gilson Lemos de Paula, CPF nº 377.837.340-49, residente na Rua Máximo Pereira, 1142, Arroio Grande/RS, para prestação dos serviços de 01 (um) profissional pelo período de 01(um mês) para finalização do FPO (Ficha de Programação Orçamentária) do SAMU.

O valor total da contratação é de R\$ 1.875,00 (Um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Herval, 27 de maio de 2022


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 107 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado o Sr. Gilson Lemos de Paula, CPF n.º 377.837.340-49, residente na Rua Máximo Pereira, 1142, Arroio Grande/RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de 01 (um) profissional pelo período de 01(um mês) para finalização do FPO (Ficha de Programação Orçamentária) do SAMU.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prestação dos serviços ocorrerá pelo período de 01(um mês).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 1.875,00(Um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Saúde, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao CONTRATADO, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao CONTRATADO as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- IV – Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI – Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por si ou por seus funcionários ao CONTRATADO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;

VII - Indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339036 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física/PF

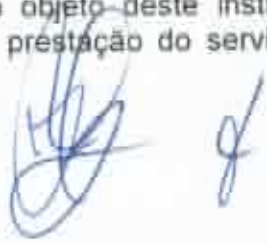
Fonte de Recurso: 0040-ASPS

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente além de multa de até 20% do valor total do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

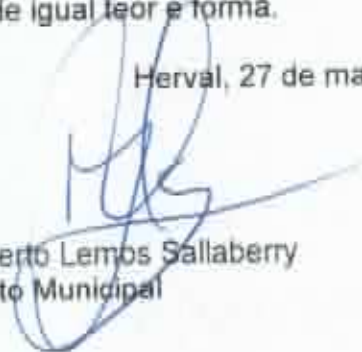
CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será



considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 27 de maio de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Gilson Lemos de Paula
Contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 803/2022

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e o Sr. Gilson Lemos de Paula, CPF n.º 377.837.340-49, residente na Rua Máximo Pereira, 1142, Arroio Grande/RS, para prestação dos serviços de 01 (um) profissional pelo período de 01(um mês) para finalização do FPO (Ficha de Programação Orçamentária) do SAMU.

O valor total da contratação é de R\$ 1.875,00 (Um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339036 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física/PF

Fonte de Recurso: 0040-ASPS

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO

Período: 23 / 05

à 26 / 05 / 2022

Local: MURAL PREFEITURA

Intenção de dispensa de licitação n.º 27/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, II, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de 01 (um) profissional pelo período de 01 (um mês) para finalização do FPO (Ficha de Programação Orçamentária) do SAMU.

Por essa razão, considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 26 de maio de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Sec. Mun. de Administração



Memorando 1.769/2022

Responder apenas via 1Doc

Mariana D. SMS

Para

SMA - Secretaria...

A/C Salina S.

7 setores envolvidos

SMSSMASMFSMF-DC-DESGPSMAJSMA-DS-SLC

CC

13/05/2022 12:59

Contrataçã Serviço FPO

Pelo presente MI solicito a contratação de 01 (um) profissional pelo período de 01(um mês) para finalização do FPO (Ficha de Programação Orçamentária) do SAMU

Fonte de Recurso 040

Justificativa: O referido serviço encontra-se ainda em aberto e precisamos resolver essa pendência juntamente aos órgãos fiscalizadores e competentes.

Mariana Araújo Dutra

Quem já visualizou? 11 pessoas

Visto: 36 vezes

13/05/2022 12:59:34

Mariana Araújo Dutra SMS assina digitalmente Memorando 1.769/2022 com o certificado MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 085.XXX.XXX-11 conforme MP nº 2.030/2001.

Despacho 1- 1.769/2022

13/05/2022 16:47

(Encaminhado)

Mariana D. SMSSMA - Secretaria...

A/C Salina S.

CC

Mariana Araújo Dutra

[curriculos.pdf](#) (731,54 KB)

9 downloads

Quem já visualizou? 8 no mês passado

Despacho 2- 1.769/2022

13/05/2022 17:46

(Encaminhado)

Sabrina S. SMA

SMF - Secretária...

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifique a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Fornecedor: Gilson Lemos de Paula, CPF 377.837.340-49

Valor: R\$ 1.875,00

At.te,

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/05/2022 17:46:12

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou

13/05/2022 17:46:12

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar

13/05/2022 17:46:21

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente Memorando 2- 1.769/2022 com o certificado SARRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.270/2001

**Despacho 3-
1.769/2022**

18/05/2022 16:10

(Encaminhado)

Luís S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luís Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 3 ou mais pessoas

18/05/2022 16:11:03

Luís Antônio Saraiva SMF assinou digitalmente Memorando 3- 1.769/2022 com o certificado LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.270/2001

18/05/2022 16:11:04

Luís Antônio Saraiva SMF arquivou

18/05/2022 16:11:04

Luís Antônio Saraiva SMF parou de acompanhar

**Despacho 4-
1.769/2022**

19/05/2022 11:18

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES

Encaminho despesa orçamentária nº 1861, para autorizar emissão de empenho.

GP - Gabinete do...

AC: Ildo S.

CC

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 19/05/2022 11:18:46 Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** solicitou a assinatura de Ildo Roberto Lemos Salaberry em Despacho 4- 1.769/2022 **Recusada**
- 19/05/2022 11:18:57 Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente Memorando 4- 1.769/2022 com o certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 986.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001
- 19/05/2022 11:19:03 Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou
- 19/05/2022 11:19:03 Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar
- 19/05/2022 14:58:52 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** recusou a solicitação de assinatura em Memorando (Despacho) 4- 1.769/2022

Despacho 5- 1.769/2022

19/05/2022 15:01 (Encaminhado)

Ildo S. **GP****SMAJ - Secretari...**

CC

SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras**SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos**

Encaminho para a emissão do contrato e posterior empenho.

Att.

Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 19/05/2022 15:01:51 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.
- 19/05/2022 15:01:51 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar
- 19/05/2022 15:02:32 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente Memorando 5- 1.769/2022 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 163.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001
- 19/05/2022 15:35:39 Angelo Alvarez Rodrigues **SMA-DS-SLC** solicitou a assinatura de Mariana Araujo Dutra em Despacho 1- 1.769/2022 **Assinado**
- 19/05/2022 16:14:55 Mariana Araujo Dutra **SMS** assinou digitalmente Memorando 1- 1.769/2022 com o certificado MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 065.XXX.XXX-11 conforme MP nº 2.200/2001



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE:

GILSON LEMOS DE PAULA

CPF: 377.837.340-49

RG: 1029071691

RUA: MÁXIMO PEREIRA, Nº 1142

Bairro: Cohab Leste

ARROIO GRANDE/RS

Apresento a seguinte proposta:

Como suporte para a Secretaria Municipal de Saúde de Herval:

Sistema do SUS:

EXCLUSIVAMENTE PAA EXECUTAR O FPO(FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)- SAMU DO ANO DE 2021.

Carga Horaria: 6hs semanais, dias combinar com o gestor;

Valor R\$ 1.875,00(Hum Mil , Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)

Forma de Pagamento: MENSAL

Suporte Presencial .

Validade da Proposta:

Arroio Grande, RS, 05 de Maio de 2022.



Gilson Lemos de Paula
Técnico em Contabilidade
CRC 41.280

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE:

LUCIANA BARROS ANCELMO

CPF: 925.625.230-91

RUA: 30 DE NOVEMBRO Nº 34

Bairro: CENTRO

PEDRO OSÓRIO/RS

Apresento a seguinte proposta:

Como suporte para a Secretaria Municipal de Saúde de Herval:

Sistema do SUS:

BPA, SIASUS, DIGISUS, FPO, PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMAÇÃO ANUAL DA SAÚDE, CAPACITAR A REDE INDIVIDUAL OU COLETIVO E SUPORTE AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS ATIVIDADE QUE VEM SER NECESSÁRIO.

Carga Horária: 6hs semanais, dias combinar com o gestor;

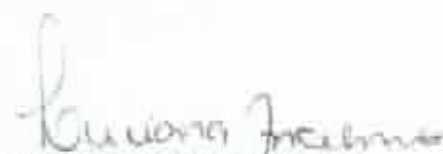
Valor R\$ 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais)

Forma de Pagamento: Mensal

Suporte Presencial.

Validade da Proposta:

Arroio Grande, RS, 03 de Maio de 2022.


LUCIANA BARROS ANCELMO

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE:

SANDR MARA PIO LINK

RUA: RUI BARBOSA, 609

Bairro: CENTRO

ARROIO GRANDE/RS

Apresento a seguinte proposta:

Como suporte para a Secretaria Municipal de Saúde de Herval:

Sistema do SUS:

BPA, SIASUS, DIGISUS, FPO, PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMAÇÃO ANUAL DA SAÚDE, CAPACITAR A REDE INDIVIDUAL OU COLETIVO E SUPORTE AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS ATIVIDADE QUE VEM SER NECESSÁRIO.

Carga Horaria: 6hs semanais, dias combinar com o gestor;

Valor R\$ 2.200,00

Forma de Pagamento: Mensal

Suporte Presencial .

Validade da Proposta: 10 dias

Arroio Grande, RS, 18 de Maio de 2022.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 849D-9C3B-F9F4-4EA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIANA ARAUJO DUTRA** (CPF 005.XXX.XXX-11) em 19/05/2022 16:14:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/849D-9C3B-F9F4-4EA9>